

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 989/2024 - Recurso Administrativo, ROP 15/2024, item 3.5.2.1, de 23/8/2024, informo:

Relator: Frederico Augusto de Abreu Fernandes

Recorrente: Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda.

CNPJ: 43.426.626/0001-77

Processo: 25351.633525/2012-18

Expedientes: 0251842/23-1, 1012638/23-5 e 1012799/23-9

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 9/2022](#), realizada no dia 19/10/2022, item 2.2.23. [Aresto nº 1.530](#), de 19/10/2022, publicado no DOU nº 200, de 20/10/2022.

- [SJO nº 19/2024](#), realizada no dia 24/7/2024, itens 3.2.004, 3.2.005 e 3.2.006.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator - **Voto nº 147/2024/SEI/DIRE5/Anvisa:**

I) CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso de expediente nº 0251842/23-1; e

II) NÃO CONHECER, por intempestividade, os recursos de expedientes nºs 1012638/23-5 e 1012799/23-9, declarando, de ofício, a EXTINÇÃO, por perda de objeto, dos recursos.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/08/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3148662** e o código CRC **90592191**.

Referência: Processo nº
25351.900170/2024-12

SEI nº 3148662